



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

**Altera dispositivo da Lei Municipal 1.087,
de 16 de dezembro de 1985.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Dê-se ao artigo 1º da Lei Municipal 1.087, de 16.12.85, a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados municipais, de caráter religioso, as sextas-feiras santas, corpus Christi, o dia 8 de dezembro consagrado à padroeira da cidade e o dia 15 de janeiro dedicado à conscientização cristã.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de setembro de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete